



Prefeitura Municipal
Brejo da Madre de Deus
Cultura, Religião e Ecologia

LEI MUNICIPAL Nº 084/96.



EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Plano Plurianual de Investimentos do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para os exercícios de 1994 a 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado Pernambuco, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o Plano Plurianual do Município do Brejo da Madre de Deus, para o período de 1994 a 1997, constituído pelos Anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos Projetos de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo diminuir ou aumentar as metas estabelecidas para execução dos projetos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Brejo da Madre de Deus, em 16 de novembro de 1996.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) *José Edson de Sousa.*